



PREGÃO ELETRÔNICO

009/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://comprasbr.com.br/>

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS (EXCETO PAPEL), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE *SOFTWARE* DE BILHETAGEM/GESTÃO DE IMPRESSÃO, INCLUÍDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 225.642,60 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

16/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

**EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O presente edital estrutura-se da seguinte maneira:

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO (ADESÃO) NO SISTEMA DE COMPRAS
6. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DA FASE DE JULGAMENTO
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DO ENCERRAMENTO E DA REMESSA FÍSICA OBRIGATÓRIA
14. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem partes integrantes do edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Documentos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

ANEXO VII - Declaração de Habilitação Exigida

ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024

Torna-se público aos interessados que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, sediada na Av. Ricardo Brandão, n. 1.600, Bairro Jatiuca Park, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO – GRUPO ÚNICO**”, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/12/2024

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h (horário de Brasília/DF)

LINK: <https://comprasbr.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E POLICROMÁTICA E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS (EXCETO PAPEL), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE BILHETAGEM/GESTÃO DE IMPRESSÃO, INCLUÍDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), devendo o fornecedor oferecer proposta que contemple todos os itens do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento em vigor, conforme dotação:

- **3.3.90.40.13 – Impressão (Outsourcing de).**

3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Da obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial (<https://comprasbr.com.br/>), ou solicitá-lo através do e-mail (licitacao@camara.ms.gov.br). Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3316-1618, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00h (horário de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

3.2. Do local de realização: A sessão pública será realizada online, através do Portal de Licitações Compras BR, no site: <https://comprasbr.com.br/>, na data e hora designadas no preâmbulo deste edital.

3.3. Do recebimento das propostas: O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br/>.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3.5. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, desde que atenda às exigências deste Edital e seus anexos, apresentando toda a documentação exigida no ato da licitação e estando credenciada no sistema ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”).

4.2. O procedimento será divulgado no ComprasBR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.7.9. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO (ADESÃO) NO SISTEMA DE COMPRAS

5.1. O procedimento licitatório se dará em plataforma eletrônica, através de acesso virtual ao Portal de Licitações COMPRASBR.

5.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações (Portal de Licitações Compras BR), há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização.

5.1.2. O provedor utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

5.1.3. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações e chave de identificação, composta por login e senha, de uso pessoal, sigilosa e intransferível, a ser criada sob sua própria responsabilidade.

5.1.4. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Campo Grande/MS, por razões



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

devidamente justificadas.

5.1.5. É de responsabilidade única e exclusiva da licitante interessada o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, nem mesmo lhe competindo, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas entre terceiros.

5.2. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo de como incluir propostas e participar do procedimento, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou, ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

5.3. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da sessão, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5.4. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para a participação no presente certame, assim como da elaboração e formulação da proposta de preços é de responsabilidade única e exclusiva da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, a Câmara Municipal de Campo Grande/MS.

6. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

6.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou
- d) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou equivalente, com firma reconhecida.

6.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL não substitui, em nenhuma hipótese, as comprovações expostas no subitem 6.2 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

6.4. Ambas comprovações deverão constar emitidas a no máximo 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente junto à documentação requerida para participação da presente licitação.

6.5. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal).

6.5.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal).

6.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

6.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, do mesmo diploma legal).

6.6.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal).

6.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, do mesmo diploma legal).

6.7.2. Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pela Câmara Municipal de Campo Grande para, se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

6.7.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, do mesmo diploma legal).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, do mesmo diploma legal).

6.7.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line” durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

6.7.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o prazo estipulado no item 6.6.2, a Câmara Municipal dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

6.7.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, do mesmo diploma legal).

6.7.8. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados na participação do presente certame deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

a) o Termo de Credenciamento (eletrônico), devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;

b) o Termo de Habilitação (eletrônico), que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.2. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

7.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, deverão informar sua condição de enquadramento de porte empresarial, sob pena de preclusão.

I. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

equiparações compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;

II. a falsidade da declaração prestada caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;

III. a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração a conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.

7.4. Entende-se por representação qualquer pessoa física (PF) à qual a licitante confira poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, a título da outorgante. Entende-se, para fins deste Edital, como documentação comprobatória, o seguinte:

- Instrumento Público – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “CERTIDÃO ATUALIZADA” da referida procuração, visando a seguridade processual.
- Instrumento Particular – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

7.5. Verificadas todas as credenciais, desde que haja interessados, e sem conhecimento de identificação dos licitantes, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, mediante acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR.

7.5.1. Não será aceita, a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários ou, ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

7.5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.6. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa, por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na data da própria sessão ou, ainda, em data posterior, para análises que se fizerem necessárias.

7.7. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que cada representante poderá importar uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo, em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

7.8. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá a continuidade da sessão, descabendo ao ausente reclamação de qualquer natureza, com ressalva ao direito recursal, na forma da Lei.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, a proposta com o(s) preço(s) ou o(s) percentual(is) de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. nos preços estarão inclusos todos os tributos que venham a incidir sobre os produtos/serviços licitados, bem como encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas ou custos, tais como frete e outros.

8.3.2.1 as empresas que estão sujeitas à isenção prevista no subitem anterior, ao elaborar suas propostas, deverão observar as disposições contidas no art. 5º da referida norma, que assim dispõe: “*Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o art. 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no art. 2º, por ocasião da emissão dos respectivos documentos fiscais*”.

8.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos ou inexecutáveis, entendidos como tais os valores manifestamente incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.5. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (DOIS) DÍGITOS APÓS A VÍRGULA, **unitário e total**, com nível de precisão “TRUNCAR”, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.6. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, o Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

8.7. O objeto ofertado estará sujeito a “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pelo Setor requisitante, os quais poderão ser aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

8.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.13. Serão disponibilizados, após a fase de envio de lances, para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

8.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

cobrir a melhor oferta; e

8.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Nome Empresarial, endereço completo, número de telefone, e-mail, C.N.P.J. e inscrição estadual e/ou municipal;

9.1.2. Número do processo e do pregão;

9.1.3. Descrição detalhada dos serviços a serem abrangidos no item que compõe o objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

9.1.4. Preço **unitário e total** do item que compõe o objeto licitado, cotado em moeda corrente nacional. Os preços cotados deverão ser firmes e irreajustáveis e remunerar, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tributos, material, garantia, mão de obra, embalagem, frete, carga/descarga, guarda, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, enfim todos os componentes de custo de bens necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

9.1.5. Marca/Modelo, quando for o caso;

9.1.6. Prazo de validade das propostas, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

9.1.7. Indicação do início imediato dos serviços após assinatura do contrato e indicação do prazo de entrega de fornecimentos de toners, que **não poderá ser superior a 01 (um) dia**, após a solicitação de fornecimento pela Diretoria de Tecnologia da Informação, nos termos do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

- 9.1.8.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 9.1.9.** Todas as informações e declarações constantes das “disposições gerais” da proposta de preço;
- 9.1.10.** Nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa ou procurador, juntando-se, neste caso, a procuração, caso não conste dentre os documentos já apresentados;
- 9.1.11.** Carimbo CNPJ da empresa.
- 9.2.** As licitantes deverão anexar, sob pena de desclassificação, juntamente com os documentos previstos no **ANEXO III - Documentos de Habilitação**:
- 9.2.1. Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IV)**, incluindo, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de transporte e alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, constando os valores mensais de cada tipo de serviço, e ainda os valores totais mensais e globais da proposta;
- 9.2.1.1.** O **Modelo de Proposta de Preços** deverá conter o valor por página impressa, de modo que o valor resulte no custo mensal do serviço de outsourcing de impressão de páginas impressas.
- 9.2.2.** **Não** será aceita a elaboração da planilha a não ser a disponibilizada no **ANEXO IV** desde Edital.
- 9.3.** O valor ofertado deverá respeitar os preços máximos (**unitários e total**) previstos no Termo de Referência anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, III, da Lei 14.133/2021.
- 9.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 9.5.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9.** Somente poderão ser apresentadas propostas que contemplem a totalidade do objeto licitado, obedecendo todos os quantitativos propostos e o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de “proposta parcial” ou que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas;
- 9.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

10.3. Iniciados os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo.**

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, **R\$100,00 (cem reais).**

10.9.1. Caso o pregoeiro considere insuficiente a margem de economia proporcionada pela fase de lances, poderá, a seu critério, definir novo intervalo mínimo, ocasião em que o lote/ítem será reenviado para nova rodada de lances.

10.9.2. É vedada a oferta de lance com empate.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

10.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.4. Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema eletrônico de licitações, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração, mediante justificativa.

10.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, a sessão procederá conforme o descrito no item 6.7 do Edital.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

10.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

10.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.5.2. empresas brasileiras;

10.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

10.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, no qual o pregoeiro poderá encaminhar valor de contraproposta, podendo tal negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6 e 8.9 deste edital.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. conter vícios insanáveis;

11.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6. não mantiverem o(s) preço(s) ofertado(s) e/ou resultante(s) da fase de lances.

11.6. A licitante poderá ser convocada para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou envio de e-mail para o endereço eletrônico licitacao@camara.ms.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6.1. O prazo referido poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, pela Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.8. Será desclassificada a proposta da licitante que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às convocações do Pregoeiro e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada.

11.10. Não serão aceitas propostas com quantitativo diferente do total solicitado para cada item/lote.

11.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

11.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Na fase de análise da proposta classificada em primeiro lugar para o item(itens) e/ou lote(s), a sessão poderá ser suspensa, para fins de análise técnica pormenorizada, aferindo-se, nessa oportunidade, a adequação do objeto e a compatibilidade do preço, definido na fase de lances, em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos para a contratação.

11.14.1. Com o objetivo de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o Pregoeiro comunicará, via *chat*, data e hora para reabertura do certame.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no **Anexo III – Documentos De Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, **até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.**

12.3. Ao fim do julgamento do certame, e uma vez declarada vencedora, a licitante também deverá, **sob pena de inabilitação, apresentar os documentos de habilitação na forma impressa**, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto no item 13 neste Edital.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.5. Na hipótese de consórcio, caso este não se constitua integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.1. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados por cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

12.7. Serão verificadas, ainda, as seguintes declarações:

12.7.1. Declaração da licitante manifestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.7.3. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.8. O modelo para a apresentação das declarações acima se encontra no **ANEXO VII - Declaração de Habilitação Exigida deste Edital**.

12.9. A licitante deverá apresentar Declaração expressa, devidamente assinada pelo responsável, de **Elaboração Independente de proposta (ANEXO VI)**.

12.9.1. Declaração de Disponibilidade de Equipamentos - **ANEXO VIII**

12.10. Demais **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que deverão ser obrigatoriamente apresentados:

12.10.1. **Comprovação de Qualificação Técnica**, conforme disposto no Anexo III – Documentos de Habilitação.

12.10.2. Habilitação jurídica fiscal, social, trabalhista, econômico-Financeira, e demais documentos previstos no **Anexo III – Documentos De Habilitação**

12.11. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e/ou inabilitação da licitante;

12.12. Se a empresa deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital; apresentar documento incompleto, em formato incompatível com o solicitado em Edital, que não atenda integralmente às exigências do Edital e seus anexos ou que estiver fora do prazo de validade; apresentar documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprir preceitos normativos vigentes, poderá o Pregoeiro declarar a licitante inabilitada.

12.13. Para o fim de habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. Poderão ser admitidas como válidas, no caso de omissão, até o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de suas expedições.

12.14. Sob nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referentes a solicitações feitas junto a órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tampouco cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas. Neste último caso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

aceitação.

12.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante e/ou com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006;

12.21. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder às convocações do pregoeiro e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.22. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o Pregoeiro comunicará, via chat, data e hora para reabertura.

12.23. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro procederá à superação da fase, podendo avançar para a fase seguinte, ou seja, declaração do vencedor.

12.24. Após declaração da licitante vencedora, será exigido dela, **no prazo de até 03 (três dias úteis)**, ou em prazo diverso estipulado pelo pregoeiro, a **Proposta de Preços (Anexo IV) atualizada**, de acordo com o valor final oferecido na licitação após a fase de lances, **sob pena de desclassificação**.

12.24.1. Para fins de adequação dos valores da proposta de preços, deverá ser respeitado o limite máximo dos valores **unitários e total**, para que sejam menores ou iguais aos valores da proposta inicial apresentada.

12.25. O documento elencado no item anterior deverá ser enviado via e-mail, através do endereço eletrônico: licitacao@camara.ms.gov.br E em seu original (juntamente com a remessa física dos documentos, conforme item 13).

13. DO ENCERRAMENTO E DA REMESSA FÍSICA OBRIGATÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

13.1. Constatada a regularidade da adjudicação, a licitante vencedora ou beneficiária deverá encaminhar, na forma física, TODA a documentação requerida para participação da presente licitação, conforme fixado nos “itens 7, 9 e 12” do Edital (CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), respectivamente, igualmente apresentados, quando anexados via sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

13.2. Deverão também ser encaminhados fisicamente os Anexos IV, V, VI, VII, VIII do Edital.

13.3. A documentação requerida deverá ser encaminhada dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável, para este fim, o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, imediatamente posteriores ao encerramento do certame, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4. A documentação requerida, deverá ser protocolada no setor responsável (COORDENADORIA DE PROTOCOLO E ARQUIVO), situado no prédio anexo, na Av. Ricardo Brandão, 1550, Bairro Jatiuca Park, neste Município, dirigida obrigatoriamente à DIRETORIA DE LICITAÇÕES, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, formalizado em vias originais, na forma de cópias reprográficas (fotocópias), devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal, quando for o caso, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

A/C DIRETORIA DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

a) o envio da documentação requerida é de inteira responsabilidade da licitante, devendo os envelopes serem remetidos via postal (SEDEX), com rastreamento do objeto, ou mesmo, qualquer outro meio de envio usual que não esteja previsto no Edital, o qual deverá ser posteriormente conhecido ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@camara.ms.gov.br, sem prejuízo do recebimento na forma física, fora do prazo estabelecido, desde que tenha sido remetido dentro do limite fixado ao licitante;

b) por ocasião do envio, a licitante deverá informar ao Pregoeiro, o número do protocolo e/ou do conhecimento do envio da documentação requerida, a fim de se confirmar a veracidade da remessa, na forma física;

c) a documentação poderá ser, ainda, protocolada pessoalmente no setor competente da Câmara Municipal de Campo Grande, mantidas todas as condições e exigências previstas no caput do item.

d) a administração não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer documentação eventualmente extraviada pelos serviços de postagem e/ou transporte comercial, ou ainda, remetida fisicamente fora do prazo fixado, sob pena de preclusão do direito à contratação.

13.5. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame, devendo remeter a mesma documentação, igualmente apresentada, quando anexada via sistema eletrônico de licitações, salvo, em particular, quando se tratar de certidões que expressem validade, podendo ser atualizadas, desde que, juntada à remessa física, aquela que se encontre vencida, entre à data da sessão pública virtual e o transcurso do encerramento do certame, sem prejuízo da contratação. Ou seja, deverão se tratar de cópias fiéis das que se encontram anexadas ao sistema eletrônico de licitações, inclusive com a assinatura do mesmo signatário e/ou responsável legal.

13.6. Para fins dos documentos de habilitação, estes deverão ser apresentados em 01 (uma) única



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

via, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles expedidos através de páginas da internet, os quais poderão ter a verificação de sua autenticidade por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

13.7. Para fins da proposta de preços, esta deverá apresentar os “valores finais”, observada as condições do item 9 do Edital, contendo os preços atualizados, proporcionais aos lances arrematados, adjudicados à proposta vencedora ou beneficiária, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados e o envio da remessa física obrigatória (conforme item 13), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.

14.3. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

14.4. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a(s) licitante(s) vencedora(s) ou beneficiária(s) serão convocadas para assinatura do contrato, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedora, desde que:

14.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas:

14.6.1. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.6.3. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o subitem acima, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

Administração poderá adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal da adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Campo Grande (MS), verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.7 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.9. A(s) empresa(s) contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitindo prorrogação.

14.11. Todos os ônus ou encargos referentes à execução do contrato que se destinem à sua integral e perfeita execução, tais como mão de obra, materiais, peças, insumos, equipamentos, ferramentas, entrega, carga/descarga, prestação da garantia e assistência técnica, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos, ficam totalmente a cargo da empresa CONTRATADA.

14.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.13. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais, referido no item 15.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

15.4. Os recursos imotivados, insubsistentes ou interpostos por licitante não sucumbente, não serão conhecidos.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do Ato da Mesa Diretora n. 308, de 21 de março de 2024.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio do correio eletrônico, no endereço licitacao@camara.ms.gov.br.

17.4. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 121/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal Transparência - Principal (neainformatica.com.br).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

18.11.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

18.11.5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

18.11.6. ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

18.11.7. ANEXO VII - Declaração de Habilitação Exigida

18.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

Campo Grande (MS), 28 de novembro de 2024.

Josiele Severo dos Santos
Diretora de Licitações